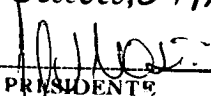


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO
Nº 383/95

Sala das Sessões, 07/11/95



PRESIDENTE

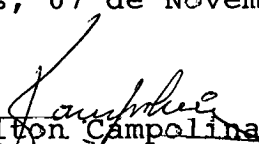
É comum verificar nas calçadas de nossa cidade restos de materiais de construção, impedindo o tráfego de pedestres, fazendo com que estes, adentrem leito carroçável da rua para desviarem do entulho e seguirem seus itinerários.

A previsibilidade de ocorrer acidentes com esses munícipes é notória, vez que, poderão ser atropelados por veículos em trânsito pela rua, com consequências imprevisíveis.

Compete a administração pública, não só zelar pelo bem estar de seus administrados, como também para que as normas municipais sejam respeitadas, considerando que, a colocação de entulhos nas calçadas é vedada por lei.

Nestas condições, INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, entre em entendimento com o setor competente da municipalidade, no sentido de intensificar a fiscalização proibindo a colocação de entulhos na calçada.

Sala das Sessões, 07 de Novembro de 1995.



Hamilton Campolina
Vereador